



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 841/07

Novo Tiradentes(RS), 05 de fevereiro de 2007.

AUTORIZA A PERMUTA DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VINTE E UM DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de lotes urbanos de sua propriedade, com lote urbano de propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Vinte e Um de Abril, município de Novo Tiradentes, a seguir caracterizados:

I - Lotes do Município a Serem Concedidos na Permuta, Avaliados em R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

a) Lote urbano n.º 06 (seis) da quadra "F" situado no lado par da Avenida José Bortolini, distante a 125,00 metros da esquina da Rua Germano Anselmo Poletti, cidade de Novo Tiradentes, **com área de 1.000 m²**, confrontando ao **NORTE**, na extensão de 25,00 metros, com a chácara urbana n.º 07 (sete); ao **SUL**, na extensão de 25,00 metros, com a Avenida José Bortolini; ao **LESTE**, na extensão de 40,00 metros com o Lote n.º 07 e ao **OESTE**, na extensão de 40,00 metros com o lote n.º 05 da mesma quadra, Matrícula 3.845;

b) Lote urbano n.º 07 (sete) da quadra "F" situado no lado par da Avenida José Bortolini, distante 150,00 metros da Esquina da Rua Germano Anselmo Poletti, na cidade de Novo Tiradentes, RS, **com área de 1.000 m²**, confrontando, ao **NORTE**, numa extensão de 25,00 metros, com a chácara urbana n.º 07, ao **SUL**, na extensão de 25,00 metros, com a Avenida José Bortolini, ao **LESTE**, na extensão de 40,00 metros com o lote n.º 08 e a **OESTE**, na extensão de 40,00 metros, com o lote n.º 06, Matrícula 3.846.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

II - Lote do C.T.G. a ser recebido na Permuta, Lote Urbano n.º 10 da quadra "P", com área de 1.600 metros, Avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). localizado ao lado ímpar da Rua Felipe Camarão, distante 47,20 metros da esquina formada pelas ruas Germano Anselmo Poletti e Felipe Camarão, Confrontando, ao **NORTE**, numa extensão de 40,00 metros, com a Rua Felipe Camarão; ao **SUL**, numa extensão de 40,00 metros, com o Lote rural n.º 58, de propriedade do Município, ao **LESTE**, numa extensão de 40,00 metros com o lote n.º 01, da Quadra "P" e ao **OESTE**, numa extensão de 40,00 metros, com o lote n.º 01, da quadra "M" de propriedade da Mitra Diocesana.

Art. 2º Além da concessão dos lotes n.ºs 06 e 07, conforme estabelecido no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado, para compensação da diferença de avaliações, a responsabilizar-se, ao ônus do município, com a mão-de-obra necessária para o desmanche e a construção, nos novos lotes, da sede social do C.T.G. 21 de Abril, bem como a suportar o custo com materiais de construção, até o montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), inerente à diferença de avaliação.

Parágrafo único. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a custear despesas de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a indenização de materiais inaproveitáveis do prédio atual utilizado para a nova sede.

Art. 3º Para acorrer às despesas inerentes à complementação da diferença nos preços dos lotes e a indenização dos materiais danificados na remoção do prédio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Antecipar, do exercício de 2.008 para o exercício de 2.007, a execução da Meta Subvenções sociais a entidades, inserida no PPA, Lei Municipal n.º 750/05, com a seguinte caracterização - **META:** Apoio a construção da sede própria do CTG 21 de abril;

II - Inserir a meta Subvenções Sociais na LDO 2.007, Lei Municipal n.º 822/06, com a seguinte caracterização: **META:** Apoio a construção da sede própria do CTG 21 de abril;

III - Abrir crédito adicional especial na Lei de Meios Vigente, com a seguinte caracterização:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo

Unidade: 03 - atividades não consideradas adicional 25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

Função: 013 - Cultura

Sub função: 391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico

Atividade: 2.040 - Apoio a entidades

Elemento: 4.5.90.42.99.00.00.0001 – Outros Auxílios R\$ 18.000,00

META: Apoio a construção da sede própria do CTG 21 de abril

Parágrafo Único. Servirão de fonte para a abertura do crédito adicional especial ora autorizado os decorrentes do superávit financeiro do balanço do exercício de 2.006, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 4º A entidade do CTG 21 de abril, em contrapartida estará cedendo a sua nova sede ao Poder Executivo municipal sem ônus de locação, para a realização de eventos, reuniões e palestras.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.



GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

2005 - 2008

Registre-se e publique-se, na data supra:

Desenvolvimento com responsabilidade



Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração